CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O Nº 001/2013.

Súmula:- Altera a redação das alíneas "a" e "b" do artigo 1º, da Resolução nº 001/2005, na forma que especifica.

Art. 1º - As alíneas "a" e "b" do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º -.....

a) – viagem para fora do Município, mas dentro do Estado. **Vereador, Procurador Jurídico, Advogado, Chefe de Gabinete e Diretor Geral – 13% do CC-1; e demais Servidores Efetivos e Comissionados – 8% do CC-1.**

b) – Viagens para cidades de outros Estados da Federação. **Vereador, Procurador Jurídico, Advogado, Chefe de Gabinete e Diretor Geral – 18% do CC-1; e demais Servidores Efetivos e Comissionados – 10% do CC-1."**

Art. 2º - Os demais dispositivos do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2013.

Rafael Pszybylski,
Presidente

José Aparecido da Silva,
1º Secretário

Belmiro da Silva Farias,
Vice-Presidente

Ailton Ribeiro Machado,
2º Secretário